

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000958.00001737/2025-05

COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 206/2026

<https://www.licitacoes-e.com.br>

NÚMERO DA COTAÇÃO: 1101232

EDITAL

BALIZAMENTO DE PREÇOS

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e *INTERNET* , através do sitio <https://www.licitacoes-e.com.br> **está realizando cotação eletrônica com vistas ao balizamento do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01.**

1 OBJETO

Constitui objeto desta licitação o registro de preços , pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual **fornecimento e instalação** de condicionadores de ar do tipo “Split” em qualquer dependência da empresa, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica corretiva gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA

- Início do acolhimento das propostas: 21/09/2026,
- Formalização de consultas até: 30/09/2026, 17h (horário de Brasília)
- Limite para acolhimento das propostas: 01/10/2026, 08h29min. (horário de Brasília),
- Abertura das propostas de preços: 01/10/2026, 08h30min. (horário de Brasília),

· Informações:

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

fone: (51) 3363.8597

luciano.oliveira@trensurb.gov.br / scompras@trensurb.gov.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 21 de setembro de 2026.

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000958.00001737/2025-05 COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 206/2026

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o registro de preços , pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual **fornecimento e instalação** de condicionadores de ar do tipo “Split” em qualquer dependência da empresa, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica corretiva gratuita durante o período de garantia dos equipamentos , incluindo mão-de-obra, peças e serviços , conforme especificações constantes deste Projeto Básico .

2. JUSTIFICATIVA

Devido a retenção orçamentária e a necessária atualização dos sistemas de climatização nas estruturas da TRENSURB , optou-se pelo SRP embasado nos Incisos I e II do Art . 3º do Decreto 7892/2013.

3. FINALIDADE

A **modernização da climatização nos prédios administrativos da Trensurb** sanará falhas estruturais críticas, garantindo **eficiência energética, controle seletivo de temperatura e conforto térmico** adequados para as equipes. A infraestrutura atual, além de obsoleta e onerosa em manutenção, falha em atender às demandas ergonômicas de salubridade no ambiente laboral.

Um benefício adicional relevante, da atualização do sistema de climatização, é a redução do seu impacto ambiental. Alguns dos condicionadores de ar instalados nas estações da Trensurb utilizam o fluido refrigerante R-22 (HCFC-22), que é nocivo a camada de Ozônio e causador de efeito estufa. Signatário do Protocolo de Montreal, o Governo Federal Brasileiro elaborou o Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs - PBH, onde está proposto o banimento gradual deste tipo de substância. Alinhado às premissas do PBH, a Trensurb passará a utilizar condicionadores com o fluido R32, que não destrói a camada de Ozônio.

A adoção do **fluido refrigerante R-32** em substituição ao obsoleto **R-22** zera o potencial de destruição da camada de ozônio (ODP = 0) e reduz drasticamente o impacto no aquecimento global, alinhando a **Trensurb** às diretrizes do Protocolo de Montreal e do Programa Brasileiro de Eliminação de HCFCs (PBH)

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QDT TOTAL	LOTE MIN
		CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU/h. FORNECIMENTO E			

1	98441002	INSTALAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE: R; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL “INVERTER”); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO; ‘CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 7,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE 31/12/2025; CONTROLE REMOTO S/ FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO CAIXA RETANGULAR E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 15 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.	PÇ	30	6
2	98441003	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE NOMINAL: 18.000 BTU/h. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE: R32; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (“INVERTER”); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 7,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE 31/12/2025; CONTROLE REMOTO S/ FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA (TIPO CAIXA RETANGULAR) DE DESCARGA HORIZONTAL E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 15 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS	PÇ	30	3

		DE ALUMÍNIO.			
3	98441004	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPAC. NOMINAL: 24.000 BTU/h. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE: R32; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (“INVERTER”); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 7,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE 31/12/2025; CONTROLE REMOTO S/ FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA (TIPO CAIXA RETANGULAR) DE DESCARGA HORIZONTAL E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 15 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.	PÇ	30	3
4	98441055	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE NOMINAL: 36.000 BTU/ h FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE: R32; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (“INVERTER”); CICLOS DE RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B”, CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 6,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE 31/12/2025; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA (TIPO CAIXA RETANGULAR) E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA	PÇ	5	1

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

		TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.			
5	98441056	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPAC. NOMINAL DE 48.000 BTU/h. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE: R32; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (“INVERTER”); CICLOS DE RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B”, CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 6,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE 31/12/2025; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA (TIPO CAIXA RETANGULAR) E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.	PÇ	5	1
6	98441009	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPAC. NOMINAL DE 54.000 A 60.000 BTU/h FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE: R32; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (“INVERTER”); CICLOS DE RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B”, CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 6,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE	PÇ	10	1

		31/12/2025; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA (TIPO CAIXA RETANGULAR) E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.			
7	98441012	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 54.000 A 60.000 BTU/h, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; UNIDADES INTERNA, EXTERNA E; CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R32; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFÁSICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" OU "B", CONFORME PORTARIA DO INMETRO 234/2020 E COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IDRS MAIOR DO QUE 7,0 Wh/Wh VÁLIDOS A PARTIR DE 31/12/2025; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA (TIPO CAIXA RETANGULAR) E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.	PÇ	10	1

4.1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.2 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação , respeitando-se os requisitos mínimos exigidos , sem preferência de marcas , por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado .

4.1.3 - Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores das que constam na tabela abaixo, observando -se, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço .

4.1.4 - Programa Brasileiro de Etiquetagem : O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta ou imediatamente após o envio da mesma , sob pena de não aceitação , a cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE dos produtos ofertados , nos termos da Portaria INMETRO 007, de 04 de janeiro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e trata da etiquetagem compulsória .

Os condicionadores do tipo Split High Wall (lotes 1 a 4) deverão possuir Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,516 W/W.

Os condicionadores do tipo Split Piso -Teto (lote 5 e 6) deverão possuir Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,516 W/W.

Os condicionadores do tipo Cassete (lote 7) deverão possuir Coeficiente de Eficiência Energética maior ou igual a 3,516 W/W.

4.1.5 - Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado , nos termos da referida portaria .

4.1.6 - A empresa contratada fica responsável pela mão de obra de instalação e pelo fornecimento dos aparelhos (unidades internas e externas) e todos seus acessórios , estrutura e perfis metálicos necessários à fixação dos aparelhos na parede ou teto e a sua ligação na espera elétrica . Deverão ser considerados como incluídos , todos os materiais , acessórios, complementos, acabamentos, conformações , mão de obra e equipamentos necessários a conclusão dos serviços , mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações , porém indispensáveis para a entrega dos mesmos perfeitamente prontos , acabados e testados em todos os seus detalhes .

4.1.7 - A carga da contratante, fica a execução da espera elétrica de 220 V ou 380V.

4.1.8 – CADA LOTE DEVERÁ SER FORNECIDO COM APARELHOS DO MESMO FABRICANTE E MODELO, A FIM DE GARANTIR O PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO.

4.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.3 - Determinações para a execução dos serviços:

4.3.1 Os serviços na sede da Trensurb deverão ser realizados **em horários de expediente.**

Entende-se por horário de expediente o que inicia -se às 8h e estende-se até as 17h. **Serviços nas demais unidades podem estar restritos a horários alternativos , inclusive noturno.**

4.3.2 Todos os materiais deverão ser armazenados em local apropriado a ser definido pela TRENSURB S/A, devendo ser abrigado e seco .

4.3.3 Qualquer entulho gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado , não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio .

4.3.4 A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza dos resíduos gerados por ela .

4.3.5 A contratada só poderá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização prévia do Setor de Projetos e Obras - SEPRO. A utilização de materiais de modelos ou fabricantes diferentes dos referenciados será permitida , desde que a substituição seja solicitada por escrito com a devida antecedência ao SEPRO , acompanhada de documentos que comprovem a similaridade ou superioridade do material proposto . O SEPRO avaliará a solicitação e , no máximo em cinco dias úteis, emitirá decisão.

4.3.6 A empresa contratada deverá responsabilizar -se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material necessário de acordo com as especificações técnicas . A contratada também assumirá as despesas referentes a transportes , cargas, descargas e movimentações de materiais , suas respectivas perdas e estocagem , dentro e fora do local da obra , assim como o processo de sua utilização .

4.3.7 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material , equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços especificados , bem como encargos , taxas ou outras despesas .

4.3.8 Os serviços serão realizados em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado .

4.3.9 É necessário que o Edital do certame e seus anexos sejam minuciosamente conhecidos pela Contratada em todas as suas partes .

4.3.10 É necessário que todos os profissionais que pretendam executar instalações a serviço da Trensurb participem antes de uma apresentação (‘‘Integração’’) do Setor de Higiene e Segurança no Trabalho – SESET, a ser realizada na sede da Trensurb , em hora e data a serem acordadas com o próprio SESET . Esta apresentação tem duração de até 4 (quatro) horas.

4.4 - Serviço de instalação

4.4.1 Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário da contratante . Nos casos em que houver necessidade , a fiscalização da contratante providenciará o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços .

4.4.2 Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho , diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente . A fiscalização ou a brigada de incêndio da contratante poderá paralisar os serviços , enquanto tais empregados não estiverem protegidos , ficando o ônus da paralisação por conta da empresa .

4.4.3 A instalação inclui, no mínimo, os seguintes itens: instalação de placa interna de suportes das unidades evaporadora e da unidade condensadora , instalação da tubulação frigorígena, teste de estanqueidade , desidratação de linha frigorígena , carga de refrigerante , instalações elétricas do equipamento , , material isolante térmico , fita adesiva e tubo de cobre flexível.

4.4.4 Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização da contratante imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização . Caso necessário , a Fiscalização poderá suspender os serviços e os pagamentos , até que sejam corrigidas as falhas apontadas .

4.4.5 A empresa contratada deverá refazer pisos , paredes, forros, lajes, alvenarias e demais itens , conforme as características originais , caso necessite realizar abertura , fechamento, remanejamento ou outro tipo de trabalho que sejam imprescindíveis para a conclusão do serviço .

4.4.6 A retirada, recolocação ou perfuração de vidros é de responsabilidade da Contratada . Vidros, placas ‘‘perplac’’ e esquadrias danificados devido à necessidade de realizar intervenção para instalação de condensadora ou passagem de tubulação e drenos deverão ser substituídos imediatamente.

4.4.7 Para fins da execução dos serviços , a empresa alocará nas dependências da contratante recursos humanos de seu quadro , nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido .

4.5 Condicionadores de ar do tipo Split High Wall e Piso-Teto de 12.000 a 60.000 BTU/h;

4.5.1 Lotes 1 a 6: deverá ser fornecido todo material necessário para instalação de até 15 m para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora de cada aparelho . A distância média entre as unidades deverá ser observada na visita técnica .

4.5.2 Lote 7: deverá ser fornecido todo material necessário para instalação de até 30 m para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora de cada aparelho . A distância média entre as unidades deverá ser observada na visita técnica .

4.5.3 Deverão ser obedecidas as recomendações do manual do fabricante do condicionador de ar

quanto aos materiais e procedimentos para instalação , sendo observados os seguintes requisitos mínimos:

A) Linha frigorígena:

Deverá ser em **cobre de temperatura mole**, com tubos devidamente dimensionados conforme modelo e capacidade do condicionador . Soldas deverão ser realizadas onde for absolutamente indispensável , sempre com a circulação de Nitrogênio para evitar a formação de óxidos .

As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados , fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores . Na interface abraçadeira /tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes . As tubulações poderão ser aparentes ou sobre o forro , conforme orientação da fiscalização da contratante .

As linhas de descarga e sucção devem manter a velocidade adequada para o arraste do óleo e volta ao compressor . Quando a unidade externa estiver acima da unidade interna e esse desnível for maior do que 03 metros, utilizar sifão de acordo com a orientação do fabricante . A utilização do sifão faz -se necessária para garantir que o óleo lubrificante retorne para o compressor , evitando assim que este venha a danificar (trancar) por falta de lubrificação .

No caso da execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos , estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados . Deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade , inclusive em esquadrias e vidros . Para furos em paredes de alvenaria , deverão ser utilizados acabamentos plásticos em ambos lados . Antes da liberação do fluido refrigerante , a tubulação e unidade evaporadora deverão passar por evacuação para desidratação e teste de estanqueidade . A realização do **vácuo** deverá ser monitorada com **vacuômetro digital**, para garantir que seja atingido o valor de 500 microns de Hg, ou conforme o manual de instalação do equipamento . O tempo para o atingimento do vácuo e o seu valor deverão ser registrados no **Relatório de Teste de Conformidade**. O teste de estanqueidade também poderá ser realizado pressurizando -se a instalação com um gás inerte como o Nitrogênio .

A **carga do fluido refrigerante** deverá ser ajustada adotando -se a sua massa com o auxílio de **balança digital**, ou por outro método indicado pelo fabricante no manual de instalação . O complemento da carga de fluido refrigerante não representa custo adicional ao contrato . Havendo a necessidade de remover fluido refrigerante do condicionador , deve-se utilizar equipamento adequado e **NUNCA LIBERÁ-LO NA ATMOSFERA**.

A carga do óleo do compressor deverá ser ajustada conforme os critérios indicados pelo fabricante. O complemento da carga de óleo não representa custo adicional ao contrato . O conjunto composto pela tubulação frigorígena , tubulação de dreno e interligação elétrica deverão ser cobertos por fita de PVC flexível na cor branca , com sobreposição mínima de 50%.

B) Isolamento Térmico:

Todas as tubulações de cobre , linhas de sucção e descarga **individualmente**, deverão ser isoladas com **borracha esponjosa elastômera de estrutura fechada** em toda a sua extensão . Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma . Não será aceita a utilização de Polietileno de Baixa Densidade – PEBD.

As emendas entre duas peças isolantes deverão receber fita isolante adequada maior durabilidade da instalação e para evitar a condensação de água .

C) Interligações elétricas:

A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos multivias ("tipo PP") com condutores em cobre e tensão de isolamento mínima de 750 V. A quantidade de condutores e a sua seção deverão ser as indicadas pelo fabricante .

D) Drenagem:

Para drenagem da água condensada deverá ser utilizada mangueira em PVC (CANO RÍGIDO, MANGUEIRA CORRUGADA) ou flexível transparente (tipo “cristal”) para interligação das unidades evaporadora e condensadora entre si e com os pontos de dreno disponibilizados pela contratante .

O diâmetro deverá ser conforme indicados pelo fabricante .

Nos locais onde não houver a possibilidade de se executar a tubulação de drenagem com a inclinação necessária , deverá ser instalada “bomba de dreno ” com capacidade correspondente à do condicionador e acionamento automático , sem custo adicional ao contrato .

Deverá ser realizado teste do sistema de drenagem , vertendo-se um mínimo de 2 (dois) litros de água no trocador de calor da unidade evaporadora a fim de verificar se não ocorrem vazamentos e se a bomba (onde houver) é acionada .

D) Fixação dos condicionadores:

As unidades internas deverão ser fixadas através de parafusos e buchas adequados ao tipo de material da parede . Onde for necessário , a contratada deverá providenciar a adaptação de suportes específicos , por exemplo entre as esquadrias de Alumínio de janelas , sem custo adicional para a contratante .

Sob os suportes (pés) das condensadoras deverão ser instalados isoladores de vibração (peças de borracha , ou similares) com a finalidade de não permitir a transmissão de vibrações para a edificação . Caso estas medidas não sejam suficientes , a empresa contratada deverá realizar intervenções necessárias para que não ocorram vibrações nos vidros ou esquadrias .

As unidades externas deverão ser instaladas em suportes do tipo “mão francesa” de aço com pintura epóxi , ou sobre pés de borracha , conforme o local indicado pela fiscalização . Estes suportes devem ser fornecidos e instalados pela contratante sem custo adicional ao contrato .

E) Instalações Elétricas:

A Contratante é responsável por oferecer um ponto de alimentação elétrica para cada condicionador de ar. Este ponto **pode estar localizado a uma distância de até 5 m da unidade interna ou da unidade externa** , e será na forma de tomada , disjuntor e cabos . Fica a cargo da empresa Contratada efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto contratado .

A interligação entre o condicionador de ar e o ponto de alimentação deverá ser feita através de cabos multivias ("tipo PP") com condutores em cobre e tensão de isolamento mínima de 750 V. A quantidade de condutores e a sua seção deverão ser as indicadas pelo fabricante .

Em não havendo instalação elétrica no local e momento da instalação , a contratada deverá realizar uma instalação provisória apenas para testes do equipamento , conforme orientação da fiscalização da contratante . Esta instalação deverá ser retirada tão logo a fiscalização do contratante confirme o funcionamento do aparelho e não representará custo adicional ao contrato .

5. AMOSTRAS

Não será exigido amostra do material ofertado , por se tratar de produto importado constante no catálogo do fabricante dos equipamentos , deverá apenas ser apresentado documento do fabricante que comprove as características técnicas dos produtos ofertados .

6. QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO NO PERÍODO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Item 4.1

7. TAMANHO DO LOTE MÍNIMO (QUANTIDADE MÍNIMA EM CADA AQUISIÇÃO)

Conforme Item 4.1

8. GARANTIA CONTRATUAL

O prazo para a garantia do aparelho e instalação será de **12 meses** após o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela fiscalização . (INDEPENDENTE DO PRAZO DO FABRICANTE)

A empresa contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do aparelho e dos serviços executados durante **o prazo de garantia** , mesmo após término da vigência da ATA de REGISTRO DE

PREÇOS (ARP), na hipótese de falha técnica , quando do cumprimento das obrigações . Se após o recebimento e aceitação for identificada qualquer falha na execução , cuja responsabilidade seja atribuída à empresa (vícios de adequação , de desempenho e de durabilidade , bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos), esta será notificada para o saneamento das impropriedades detectadas , cuja resolução deverá ser em até **72 horas** após a notificação . A garantia deverá cobrir custos com serviços e , se necessário , a troca de peças (peças plásticas , filtros de ar , gás refrigerante , óleo , entre outros). Nesses casos , os equipamentos , componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por **novos e originais, sem implicar custos adicionais**, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva .

9. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA CONTRATADA

O proponente será responsável pelo fornecimento integral da infraestrutura , recursos técnicos e humanos necessários para a execução dos serviços , bem como pela garantia da continuidade dos serviços para atendimento das demandas que compõem o objeto do presente documento .

O proponente será responsável pelo fornecimento de todo ferramental e equipamentos de proteção (individuais e coletivos) necessários à execução do objeto . Além disso , também ficará a cargo do proponente a fiscalização e promoção do uso adequado dos referidos equipamentos de proteção .

A **proponente deverá comprovar vínculo de trabalho com seu responsável técnico** , sendo este profissional um engenheiro ou arquiteto , conforme atribuições legais exigidas pelo objeto . Este profissional deverá possuir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme o caso , devidamente registrado no CREA ou no CAU , respectivamente , por execução de serviço conforme acima descrito .

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 - É recomendado (facultado) à proponente realizar visita técnica nos locais do serviço , em data e horário previamente agendados . A visita técnica deverá ocorrer no horário entre as 8 h e 30 min e as 17 h , com antecedência mínima de 24 horas da realização do certame . Nesta ocasião será possível levantar os dados técnicos necessários à formulação de sua proposta . A visita técnica pode ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra /serviço .

10.2 - O atestado mencionado no item anterior caracterizará que a proponente conhece as condições técnicas e operacionais em que se encontram as instalações para o presente fornecimento , invalidando futura alegação de desconhecimento deste contexto .

10.3 - A Visita Técnica é importante para que o licitante obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos , devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa .

10.4 - A Visita Técnica deverá ser agendada com **Luis Alberto Macks (Chefe do SEITEC)** , através do telefone **(51) 3363-8226**

A vistoria terá o acompanhamento de funcionários da TRENSURB que irão esclarecer quaisquer dúvidas acerca do objeto deste fornecimento , pessoalmente e por meio do telefone (51) 3363-8226.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 - Compete à Contratada :

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares , serão obrigações da Contratada :

11.1.1 Responsabilizar -se por quaisquer danos causados à TRENSURB S /A ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ;

11.1.2 Reparar , corrigir , remover , reconstruir ou substituir , às suas expensas , no total ou em parte ,

os serviços ou materiais /equipamentos em que se verificarem vícios , defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e /ou da má utilização dos materiais empregados ;

11.1.3 Manter, durante toda a duração dos serviços , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no registro de preço ;

11.1.4 Comprovar vínculo empregatício dos empregados utilizados na execução dos serviços ;

11.1.5 Responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas , sociais, previdenciários , fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço e por todas as demais despesas resultantes da execução dos serviços ;

11.1.6 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços ;

11.1.7 Utilizar mão de obra qualificada , equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto , observando sempre as normas técnicas da ABNT vigentes ;

11.1.8 Reparar, ou quando isto for impossível , indenizar quaisquer perdas e danos , pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato , de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros ;

11.1.9 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas , reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e /ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços ;

11.1.10 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho – NR-18;

11.1.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que , comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços ;

11.1.12 Retirar do local dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização , substituindo-o em 24 horas;

11.1.13 Manter o local da execução dos serviços , bem como as partes afetadas , permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis , com material apropriado , no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço ;

11.1.14 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante ;

11.1.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais ;

11.1.16 Proceder, ao final dos serviços , à desmobilização das instalações provisórias , limpeza e remoção do material indesejável .

- Compete à TRENSURB:

11.2.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços ;

11.2.2 Notificar a Contratada , por escrito, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços , bem como da aplicação de eventuais multas .

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços de entrega e instalação somente serão considerados executados mediante a aprovação pela fiscalização da TRENSURB , incluídas a retirada dos entulhos , a reconstituição das partes danificadas , se for este o caso , bem como a completa limpeza das áreas afetadas .

12.2 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada instalação dar -se-ão em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da empresa .

12.2.1 - A comunicação deverá ser por escrito e deverá conter a notificação de conclusão dos serviços com **Anexo A - Relatório de Teste de Conformidade** efetivado pelo Responsável técnico da empresa e acompanhado pela fiscalização , contendo as seguintes informações :

- Dados da compra : local de instalação , modelo e capacidade de aparelho ;
- Dados de instalação : diâmetro da Linha de líquido (pol), diâmetro da linha de sucção (pol), comprimento da linha frigorígena (m), desnível entre evaporadora e condensadora (m);
- Dados da linha frigorígena : valor do vácuo obtido , tempo para obtenção do vácuo ;
- Seção dos condutores de interligação entre evaporadora e condensadora ;
- Corrente nominal do disjuntor ;

- Corrente de operação ;
- Temperaturas do ambiente interno e do ambiente externo ;
- Temperaturas de insuflamento e de retorno na evaporadora ;
- Temperaturas de insuflamento e de retorno na condensadora ;
- Pressão na linha de vapor (“baixa”) com o compressor em pleno funcionamento ;
- Data do término da garantia .

As temperaturas e pressões deverão ser medidas após o atingimento da estabilidade da temperatura no ambiente climatizado , no mínimo 20 minutos após o acionamento do aparelho .

12.2.2 - Após a entrega da referida documentação , será procedida a verificação das especificações técnicas do Item 4.1 deste Projeto Básico pela fiscalização da TRENSURB .

12.3 - Na entrega dos serviços , deverão ser entregues juntamente o manual de instrução , manual de operação , controle remoto e demais acessórios do equipamento .

12.4 - O recebimento e aceitação , não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados , durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

12.5 - Na ocasião de defeito em qualquer peça/componente dos equipamentos antes da entrega do Relatório de Teste de Conformidade , a empresa deverá efetuar a troca completa da evaporadora, condensadora, tubulação de água condensada ou rede frigorígena, de acordo com o local onde foi identificado o defeito.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13303/2016, Artigos 82,83 e 84, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ; ensejar o retardamento da execução do objeto ; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ; cometer fraude fiscal ; ou não mantiver a proposta .

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita , sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal , às seguintes sanções :

13.2.1 Advertência por faltas leves , assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante ;

13.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato , por dia de inadimplência , até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato ;

13.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso , observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato ;

13.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato , no caso de inexecução total do objeto ;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial , a multa compensatória , no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida ;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão , entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente , pelo prazo de até dois anos ;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade , que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior ;

- 13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis .
- 13.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato , após devidamente convocada , dentro do prazo estabelecido pela Administração , equivale à inexecução total do contrato , sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas .
- 13.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa .
- 13.6 Também fica sujeita às penalidades do art . 84, I,II,III da Lei nº 13303/2016, a Contratada que :
- 13.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar , por meio dolosos , fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ;
- 13.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ;
- 13.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados ;
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando -se o procedimento previsto na Lei 13303.
- 13.8 A autoridade competente , na aplicação das sanções , levará em consideração a gravidade da conduta do infrator , o caráter educativo da pena , bem como o dano causado à Administração , observado o princípio da proporcionalidade .
- 13.9 As multas devidas e /ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União , ou deduzidos da garantia , ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente .
- 13.9.1 Caso a Contratante determine , a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10 As penalidades serão registradas no SICAF , quando couber .
- 13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si , podendo ser aplicadas isoladas ou , no caso das multas , cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis .

14.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1 Somente estarão habilitadas a fornecer os materiais e a prestar serviços citados nesse projeto básico para a Trensurb , as empresas que estiverem em dia com seus tributos junto ao FGTS , ao INSS, TRABALHISTA (CNDT) e à RECEITA FEDERAL (Certidão Conjunta), cujas validades das certidões serão verificadas pela TRENSURB no momento da contratação .
- 14.2 Solicita-se que as empresas participantes em licitações , e/ou interessadas em fornecer materiais para a Trensurb , atentem para todo o disposto no PROTOCOLO ICMS 42/2009, em especial em sua Cláusula Segunda , Inciso I e Parágrafo Único , que entre outras coisas , salienta que a partir de 01 de dezembro de 2010 a TRENSURB ESTARÁ RECEBENDO SOMENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NF-E.
- 14.2.1 Conforme sua situação devem entrar em contato com a SEFAZ de seu Estado quanto a disponibilidade de emitir a NF -e através do site estadual .
- 14.3 No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço **eletrônico** **nf-e.materiais@trensurb.gov.br**, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS ; e ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br** quando se referir a operações sujeitas ao ISSQN .
- 14.4 Quanto as mercadorias com Substituição Tributária , oriundas de Outros Estados , o fornecedor não está isento das Obrigações Legais pertinentes , assim deverá :
- a) Cotar o Preço da Mercadoria com o Valor da Substituição Tributária inclusa ;**
- b) Destacar na Nota Fiscal o ICMS Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota ;**
- c) Enviar a via da GNRE quitada, anexa a Nota Fiscal ou DANFE.**

15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1 Aquele que convocado dentro do prazo estabelecido no edital , não assinar a ata , não assinar ou confirmar recebimento do contrato /ordem de compra , deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa , ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta , falhar ou fraudar na execução do contrato , comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal , garantido o direito à ampla defesa , ficará impedido de licitar e de contratar com a União , e será descredenciado no SICAF , pelo prazo de até cinco anos e será penalizado com multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais cominações legais .

15.2 É facultado à administração , quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos , convocar os licitantes remanescentes , na ordem de classificação , para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado .

15.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar , facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida , assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições .

15.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados , cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores .

16. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO E ENTREGA PARA MATERIAIS

16.1 Frete: As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem , deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor .

16.2 No valor final de cada item da cotação devem estar todas as despesas inclusas para execução do objeto conforme Anexo I do Edital .

16.3 Não será aceito entrega parcial de item .

16.4 É OBRIGATÓRIO COMUNICAR AO SETOR DE MATERIAIS (Fone 51 3363-8349 ou email ssemat@trensurb.gov.br) A PREVISÃO DE CHEGADA DA MERCADORIA COM, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA. Caso o aviso de chegada não ocorra desta forma, o material poderá ser devolvido .

16.5 Todos os motoristas e auxiliares das transportadoras devem usar EPIs (mínimo: capacetes, botinas e luvas de vaqueta) ao realizar descarregamentos nas dependências da Trensurb ,

16.6 O não atendimento dos itens 16.4 e 16.5 é passível de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contratado , por motivo de falha na execução do contrato .

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

Relativo à extinção Contratual , aplica-se o Regulamento Interno de Licitações e contratos da TRENSURB em seus artigos 153 a 156, transcritos abaixo :

Art. 153. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Art. 154. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da TRENSURB, observado o presente Regulamento;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da TRENSURB.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse da TRENSURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
IX - o atraso nos pagamentos devidos pela TRENSURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da TRENSURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da TRENSURB no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório

ou de execução do contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da TRENSURB, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Art. 155 A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a TRENSURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços essenciais, o prazo a que se refere o §1º será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 156. A rescisão por ato unilateral da TRENSURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela TRENSURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela TRENSURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à TRENSURB.

18. PAGAMENTOS

18.1 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, correspondentes aos itens entregues, conforme apontamentos aprovados pela fiscalização da TRENSURB, em acordo com o item 4.1, Especificações Técnicas.

18.2 Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no protocolo da TRENSURB, que a encaminhará ao setor de administração e contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

18.3 A TRENSURB efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega da fatura, desde que comprovadas as quitações das obrigações trabalhistas, encargos sociais e fiscais relativos ao mês da respectiva fatura.

18.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a fatura, certidão negativa de débito - CND do FGTS, bem como certidões negativas de quitação de tributos e contribuições federais, quitação da dívida ativa da união e comprovação do recolhimento do INSS e FGTS atualizadas.

18.5 A nota fiscal deverá conter o mesmo número do CNPJ do contrato, sob pena do pagamento não ser efetivado até que a situação se regularize.

18.6 Haverá retenção de ISSQN sobre os serviços passíveis de retenção previstos no art. 6º, §2º, inciso II da Lei Complementar Federal número 116/2003.

18.7 A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá conter o nome do município onde o serviço foi prestado e respectiva alíquota de ISSQN, ou a indicação de que o serviço é imune, isento, ou de que o fornecedor se reveste de característica especial em que está dispensada a retenção de ISSQN.

19. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Entrega **até 30 DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Ordem de Compras).

Disponibilidade para a Instalação durante os **até 30 DIAS** após a entrega, conforme a programação proposta pela Contratante, salvo impedimentos da própria contratante, que eventualmente ampliem este prazo, sem alteração do valor contratado.

20. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Entrega dos materiais:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

AV. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá

PORTO ALEGRE - RS

CEP 90250 - 140

SETOR DE MATERIAIS - SEMAT (ALMOXARIFADO)

DATA/HORA: das 08h às 11h 30min e das 13h às 16h 30min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)

NÃO RECEBEREMOS MATERIAIS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS.

Instalação:

A instalação poderá ocorrer em qualquer dependência da TRENSURB, nos municípios de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia, São Leopoldo ou Novo Hamburgo, devendo ser o local designado pelo SETOR DE PROJETOS (SEPRO).

O frete dos equipamentos desde o almoxarifado da Trensurb até o local da instalação também é de responsabilidade do fornecedor.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 21 de setembro de 2026.

ANEXO 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000958.00001737/2025-05
COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 206/2026

=====

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

=====

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Fax/Celular: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES:**Regime de tributação:** _____**CFOP do produto:** _____**CST da operação:** _____

Trata-se de fornecimento de mercadoria importada? () sim () não

Trata-se de fornecimento de mercadoria com incidência de ST? () sim () não

Trata-se de fornecimento de mercadoria com incidência de IPI? () sim () não

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	NCM	Valor unitário sem impostos (IPI/ST)	Valor total sem impostos (IPI/ST)	Alíquota IPI (%)	Valor IPI unitário	Valor total IPI	Alíquota ST (%)	Valor ST unitário	Valor total ST	Valor total com encargos (IPI / ST)
1	Descrever detalhadamente o objeto ofertado para o lote 1	Indicar a marca do objeto ofertado para o lote 2	indicar a quantidade ofertada para o objeto	informar NCM para o lote 1	indicar valor unitário sem impostos para o lote 1	indicar valor total sem impostos para o lote 01	indicar alíquota IPI para o lote 1 caso aplicável	indicar valor unitário IPI para o lote 1 caso aplicável	indicar valor total IPI para o lote 1 caso aplicável	indicar alíquota ST para o lote 1 caso aplicável	indicar valor unitário ST para o lote 1 caso aplicável	indicar valor total ST para o lote 1 caso aplicável	indicar valor total para o lote 1

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

obs: Para efeitos fiscais (ST-DIFAL), caso esta proponente tenha localização em Estado que não possui convênio com o RS, assume-se o compromisso de:

- a. Avisar a área fiscal da TRENSURB quando irá emitir a nota fiscal.
- b. Gerar a nota fiscal e enviar para no mesmo dia ser efetuado o recolhimento (ST-DIFAL).
- c. Após ser efetuado o pagamento da guia pela Trensurb será enviado ao fornecedor o comprovante que deverá acompanhar a nota fiscal para entrega da mercadoria.

TOTAL GERAL (por extenso):
Obs.: Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

Validade da Proposta: **60 dias.**

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)